



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

OBJETO: Contratação de Serviços de Aulas Esportivas para a Prefeitura Municipal de Pinhais.

Conforme e-mail recebido, datado de 19/03/2026, seguem abaixo os questionamentos bem como as respostas proferidas por intermédio do servidor Luis Fernando Carolli da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

1. Há exigência de dedicação exclusiva dos profissionais?

Não há previsão de exigência de dedicação exclusiva dos profissionais. Conforme disposto no tópico Modelo de Execução dos Serviços – Condições Gerais de Execução, a CONTRATADA deverá assegurar a adequada execução dos serviços, mediante disponibilização de profissionais em quantitativo suficiente para atendimento da demanda, não havendo qualquer cláusula que imponha regime de exclusividade ou restrição à prestação de serviços a terceiros.

2. É exigido registro no CREF para todos os profissionais?

Não. A exigência de registro em conselho profissional observa a natureza específica de cada modalidade, conforme previsto no tópico Instrutores e Qualificação Profissional e detalhes constantes do Anexo II, sendo exigido: - Registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF para a modalidade de Ginástica Rítmica; - Registro ativo no CREF ou no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO para a modalidade de Pilates. Para as demais modalidades, o Termo de Referência exige formação, qualificação e experiência compatíveis, não havendo imposição expressa de registro em conselho profissional.

3. Qual o critério de pagamento?

O pagamento será realizado com base na efetiva execução dos serviços, mensurada em horas/aula efetivamente ministradas. Tal sistemática decorre da definição da unidade de medida constante nas Especificações e Quantitativos (hora), bem como das disposições do tópico Modelo de Execução dos Serviços e das regras de medição e recebimento, não havendo previsão de pagamento por mera disponibilidade, estimativa ou reserva de carga





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

horária.

4. Há previsão de reajuste? Qual índice e periodicidade?

Sim. Nos termos do tópico Reajuste e Reequilíbrio, os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, sendo admitido o reajuste após esse interregno mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na forma da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 346/2023. Os reajustes serão formalizados por apostilamento, conforme previsto no instrumento.

5. Há exigência de responsável técnico ou coordenação técnica formal?

Não há previsão expressa de exigência de designação formal de responsável técnico perante conselho profissional específico. Todavia, conforme disposto no tópico Planejamento e Organização das Aulas, a CONTRATADA é integralmente responsável pela gestão técnica dos serviços, incluindo o planejamento pedagógico, a organização das atividades e a supervisão dos profissionais, devendo assegurar a adequada execução do objeto contratado.

6. A contratada possui autonomia quanto ao regime de contratação dos profissionais?

A autonomia da CONTRATADA quanto à gestão de pessoal deve observar os limites estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável. Nos termos do tópico Instrutores e Qualificação Profissional, há exigência expressa de que os profissionais possuam vínculo empregatício com a CONTRATADA, comprovado por registro em carteira de trabalho, o que caracteriza a adoção do regime celetista (CLT) para execução dos serviços. Assim, embora a CONTRATADA seja responsável pela gestão, direção e supervisão de seu pessoal, deverá obrigatoriamente observar o regime jurídico definido no instrumento convocatório, bem como cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual.

Pinhais, 24 de março de 2026

**Ana Carolina Carneiro
Pregoeira**

